

# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

057

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacoes@bertioga.sp.leg.br](mailto:licitacoes@bertioga.sp.leg.br))

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2023**  
**PROCESSO N° 0327/2023**

Denominação:  
CNPJ n°:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

1

EDITAL ESPORADICO



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio (administrativo/plenário) da Sede da Câmara Municipal de Bertiooga com endereço a Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.021.534/0001-38.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Bertiooga, localizada na Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

## PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 001/2023
Repartição Interessada	Câmara Municipal de Bertiooga/SP
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio (administrativo/plenário) da Sede da Câmara Municipal de Bertiooga.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Comissão de Licitação e Compras, sito à Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, até às 10 hs. do dia 19 de dezembro de 2023.
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Comissão de Licitação e Compras, sito à Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, às 10:10 hs. do dia 19 de dezembro de 2023.

Valor estimado da contratação R\$ 564.766,82 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

036

## 1 - OBJETO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio (administrativo/plenário) da Sede da Câmara Municipal de Bertioga com endereço a Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.021.534/0001-38, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Comissão de Licitações, localizada na Câmara Municipal de Bertioga com endereço a Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h15min às 12h00min e das 13h30min 17h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br).

### 2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, até o dia 14/12/2023.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, e que seja o representante legal da proponente e responsável técnico.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Comissão de Licitações, através telefone (0xx13) 3319-9000 ou pelo email: [licitacoes@bertioga.sp.leg.br](mailto:licitacoes@bertioga.sp.leg.br)

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Câmara Municipal de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC são os de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

lei nº 8.666/93 e suas alterações, até (03) três dias antes da abertura do certame, que deverá ser retirado nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga e fazer parte do envelope de nº 001 – Habilitação. Poderá ser utilizada cópia reprográfica, desde que a original seja apresentada para posterior autenticação.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

## 4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Será admitido 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

## 4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 - Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

- a) - Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 5.647,66 (cinco mil seiscientos e sete reais e sessenta e



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

058

seis centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá apresentar seguro garantia contratado junto a instituição financeira de sua preferência, apresentando no momento da habilitação a apólice do seguro.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas deixarão de ser exigidas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória. As apólices serão devolvidas mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Câmara;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, deixarão de ser exigidas, e as apólices serão devolvidas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Bertiooga.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, somente deixará de ser exigida após a assinatura do instrumento contratual, sendo que a apólice será devolvida mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Câmara;

h) - A licitante vencedora perderá direito à devolução da apólice da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Câmara Municipal de Bertiooga.

## 5 - DOCUMENTOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (Que deverão ser entregues para a realização de cadastramento junto à Câmara Municipal de Bertiooga) até 03 dias úteis da abertura do certame (14/12/2023).

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### 5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

05

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;
- f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VI.
- m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo IX.
- n) Atestado de Visita Técnica.

## 5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## A) OPERACIONAL

5.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços conforme quantitativos abaixo:

PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA – TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	310,00
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.360,00
TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H+40MM	M2	255,00

## B) PROFISSIONAL

5.2.3. Comprovação, pela interessada, de possuir em seu quadro permanente, até a data realização da sessão pública desta tomada de preços, profissionais de graduação superior, na (s) modalidade (s) de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Agrônomo, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

5.2.4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação, conforme quantitativos abaixo:

Capacidade Profissional – Engenheiro Civil:

PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA – TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H+40MM

5.2.5. O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.6. Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.7. Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

81

serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's junto a Secretaria de Obras e Habitação.

5.2.8 Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação.

5.2.9 Os prazos estabelecidos nos itens 5.2.7 e 5.2.8 poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.

## 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Câmara.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.1.1. Todas as autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).





# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

062

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02 (DOIS)

6.1 - O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo II, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

A planilha de custos e cronograma físico financeiro em pdf encontra-se no site do legislativo: [www.bertiooga.sp.leg.br](http://www.bertiooga.sp.leg.br) - Consulte Licitações.

**d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 25,56%.**

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j) Declaração (conforme modelo no Anexo X), informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

K) Dados para elaboração do Contrato (Anexo XIII).

l) Composição De preços Unitários de todos os itens da planilha orçados;

m) Curva ABC dos itens orçados;



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

063

o) Cronograma físico financeiro;

## 7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023  
PROCESSO nº 327/2023  
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)  
DATA DE ABERTURA: 19/12/2023  
HORÁRIO: 10:10hs

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023  
PROCESSO nº 327/2023  
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)  
DATA DE ABERTURA: 19/12/2023  
HORÁRIO: 10:10hs

## 8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

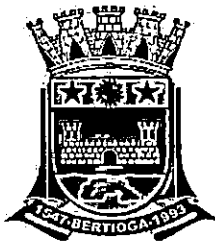
### 8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs. 01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

### 8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

064

presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento às exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

## 8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e
- Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 Serão desclassificadas:



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*OBS*

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

## **8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O critério de aceitabilidade para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Câmara Municipal, que é de R\$ 564.766,82 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3.- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **8.4. Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na



# Câmara Municipal de Bertioga 066

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Câmara Municipal de Bertioga, junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, no horário das 9:15 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

## 10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro da Câmara Municipal de Bertioga, ou através de seguro fiança, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias úteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Câmara Municipal de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

067

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

## 13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### 13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

068

como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**13.6.** Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Câmara Municipal de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**13.7.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

**13.8.** Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1-** Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

**14.2 -** Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

**14.3-** Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

**14.4 -** Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

**14.5 -** Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

**14.6 -** Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1 -** A Câmara Municipal de Bertioga, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

**15.1.2 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.3 -** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**15.1.4 -** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**15.1.5 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**15.1.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**15.1.7 -** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **16. DAS MEDIÇÕES**

**16.1** As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços,



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

069

expedida pela Câmara Municipal de Bertioga, após conferência dos responsáveis técnicos pela obra e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Câmara Municipal de Bertioga procederá a conferência da medição, que será acompanhada pela profissional indicado pela empresa especialmente contratada para tal finalidade, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

## 17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Câmara Municipal de Bertioga, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Câmara, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Presidente da Câmara.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Câmara Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Câmara somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 - Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou





# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

040

reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.00.00.02.04.01.4.4.90.51.00.01.110.0000.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos (projetos).

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

20.1 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2 - A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3 - O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-officio", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4 - Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

21.1 - A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

881

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## 23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

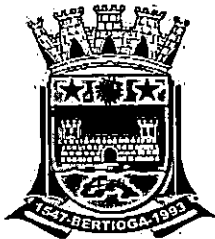
24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@bertioga.sp.leg.br](mailto:licitacoes@bertioga.sp.leg.br) até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

18



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

072

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Câmara Municipal de Bertiooga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

## 25. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência; (Parecer Técnico e Planilha Orçamentária)

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 02 - proposta)

ANEXO III - Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 001 - habilitação)

ANEXO VI - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 001 - habilitação).

ANEXO VII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO VIII- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCE/SP

ANEXO IX - Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO X - Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -02 - Proposta)

ANEXO XI - Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XII - Termo de Vistoria Obrigatória emitido pela Câmara Municipal de Bertiooga que deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Habilitação)

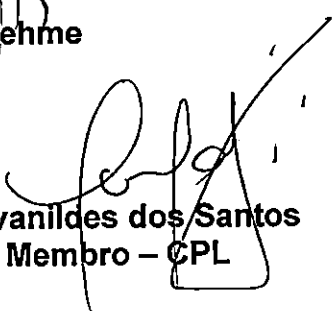
ANEXO XIII - Dados para elaboração de contrato. (Deverá estar dentro do envelope nº 001 - Habilitação)

ANEXO XIV- Dados para encaminhar eventuais recursos e/ou contrarrecursos (deverá ser entregue no credenciamento).

  
Ver. Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara

  
Elaine Amorim Justo Nehme  
Presidente - CPL

  
Jean Carlo Muniz  
Membro - CPL

  
Ivanildes dos Santos  
Membro - CPL



*Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

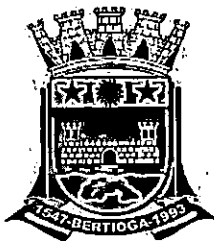
*Estância Balneária*

073

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**PROC. Nº 327/2023**

1. **OBJETO:** A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em obras para reforma e adequação do telhado do prédio (administrativo/plenário) da sede da Câmara Municipal de Bertioga, conforme as especificações constantes deste Edital.

Os projetos estão disponíveis para consulta nos autos do processo administrativo 327/2023.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

074

## ANEXO II TOMADA DE PREÇO nº 01/2023

PROPOSTA

### MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A  
Câmara Municipal de Bertiooga

Referência: Tomada de Preços nº 01/2023  
Processo nº 327/2023

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à .....,  
C.N.P.J. nº....., para, nos termos da Tomada de Preços nº 001/2023,  
propõe para a execução do Objeto do certame, o valor de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária e  
cronograma que acompanha a presente.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço de nº 001/2020.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamentos
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de... ( ) dias.
5. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de\_%(\_\_\_\_\_) por cento.

Local/Data

Razão Social/CNPJ Representante Legal da Licitante

**INCLUIR MODELO PLANILHA ORÇAMENTARIA e CRONOGRAMA – Envelope nº 02.**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

075

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 327/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO**

(papel timbrado da empresa licitante)

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente a Tomada de Preço de nº 001/2023.

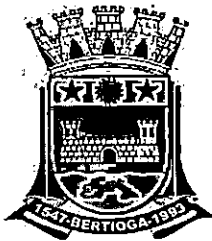
..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



*Câmara Municipal de Bertioga* <sup>076</sup>  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 327/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

*off*

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 327/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**  
(papel timbrado da empresa licitante)

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de ..... de 2023.

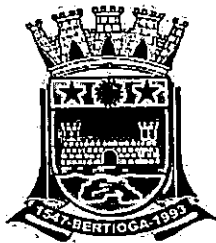
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 001 – (HABILITAÇÃO))**





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

078

## ANEXO VI TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 327/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES  
(papel timbrado da empresa licitante)**

### DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 001 – (HABILITAÇÃO))**



*Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

049

**A N E X O VII**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 327/2023**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
com sede em ....., na Rua/Av ....., nº ....., através de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a)  
....., portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante  
a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** outorgando-lhe expressos poderes  
para, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Sra. Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao  
certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no  
citado certame.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal - Nome - assinatura  
Cargo

**COM FIRMA RECONHECIDA**

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

080

## ANEXO VIII TOMADA DE PREÇO nº 01/2023 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/2023	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio (Administrativo/plenário) da sede da Câmara Municipal de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, e seus anexos.	

### 1. PREÂMBULO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio (Administrativo/plenário) da sede da Câmara Municipal de Bertioga, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, órgão de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávila nº 374, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXX**, e inscrito no CPF sob nº **XXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **XXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXX**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **XXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX** e inscrito sob o CPF nº **XXXXXXX**, com e-mail **XXXXXX** doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, após regular procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 001/2023, regulado pela égide das regras de direito público, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

### DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio (Administrativo/plenário) da sede da Câmara Municipal de Bertioga, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, que a **CONTRATADA** declara conhecer na sua totalidade, devendo ser executados, obrigatoriamente, no período avençado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



# Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

08/

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr.

## 1. PRAZOS

2. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e prazo de execução de 12 (doze) meses.

VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. **VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$\_(\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

**Dotação Orçamentária nº xxxx**

**PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro previsto no Anexo I, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto do agente fiscalizador contratado pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Câmara procederá a conferência da medição através empresa especialmente contratada para tal finalidade, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO SETIMO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da CONTRATADA em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação e neste contrato.



# Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

082

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da empresa contratada pela Câmara Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

- A) - Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.
- B) - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - O valor do presente contrato é fixo e irremovível, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

## 4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de empresa especializada para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou



# Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

084

diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em número suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em razão da pandemia COVID 19 a CONTRATADA deverá observar todas as regras sanitárias vigentes ou que vierem a ser criadas, durante a execução dos serviços em proteção aos seus trabalhadores e aos servidores, vereadores e visitantes da CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

085

## 6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por empresa especializada especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADAS arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- j) Reter o pagamento dos tributos respectivos, quando a legislação determinar que é de sua responsabilidade, e repassar ao órgão público titular dos tributos.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

076

- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

087

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y) Efetuar o pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e tributários dos seus trabalhadores bem como aqueles tributos e encargos que incidam sobre a CONTRATADA.

## 7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

078

- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da CONTRATANTE e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido a CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## 8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

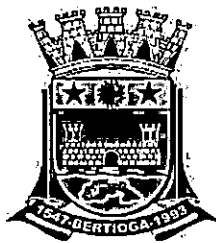
PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## 9 - DA SUBCONTRATAÇÃO



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

077

9. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## 10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal, qual exercerá a fiscalização através de empresa especializada com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, a servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Presidente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal.

## 11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período



# *Câmara Municipal de Bertoga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

090

estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, SEGURO no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições da habilitação exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertoga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

091

deste contrato.

PARAGRAFO SETIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**BERTIOGA, XX DE XX DE 2023**

**CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS**

**CONTRATADA**



*Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

092

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38**

**CONTRATADA:**

**CNPJ n.º:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**DATA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertiooga,

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

093

## INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº(DE ORIGEM):  
OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertiooga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara





*Câmara Municipal de Bertiooga* 094  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertiooga,

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

XXXXXXXXX  
Empresa



*Câmara Municipal de Bertioga* <sup>ONS</sup>  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 327/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**Deverá ser entregue no envelope 01 - Habilitação**



*Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

096

ANEXO X  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 327/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E  
INDIRETAS**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma da Sede da Câmara Municipal de Bertioga para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preço nº 001/2023 e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 02



*Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

097

**ANEXO XI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 327/2023**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES'**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de ..... de 2023.  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:  
R.G.:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

**Deverá ser entregue no credenciamento**



*Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

098

ANEXO XII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 327/2023

Termo de Vistoria Obrigatória emitido pela Câmara Municipal de Bertiooga



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

099

## ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 327/2023

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio (administrativo/plenário) da sede da Câmara Municipal de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos.

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):  
\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

Técnico responsável: \_\_\_\_\_

Conselho-Região: \_\_\_\_\_

Email profissional: \_\_\_\_\_

Email pessoal: \_\_\_\_\_

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

0100

**ANEXO XIV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 327/2023**

**DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS**  
(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma e adequação do telhado do prédio administrativo/plenário da sede da Câmara Municipal de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos.

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

\_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Email profissional: \_\_\_\_\_

Email pessoal: \_\_\_\_\_

Watsapp: \_\_\_\_\_

**Este Documento Deverá Ser Entregue no credenciamento**

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

17  
0203

## ENGENHARIA DIAGNÓSTICA PARECER TÉCNICO REFERENTE A ANÁLISE DE INTEGRIDADE DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA



RODRIGO COELHO ROBERTO  
ENGENHEIRO CIVIL

BERTIOGA – SP  
ABRIL /2023

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Rodrigo Coelho Roberto.

A handwritten signature in black ink, possibly a second signature or a date.



## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

18  
0102

### ENGENHARIA DIAGNÓSTICA- PARECER TÉCNICO REFERENTE A ANÁLISE DE INTEGRIDADE DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Rodrigo Coelho Roberto, engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho, especialista em estruturas de concreto armado, patologias de construção civil, mestre em engenharia mecânica e professor universitário, possui seu registro no CREA sob nº 5068959251-SP, contratado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, CNPJ 68.021.534/0001-38 SSP/SP. para elaborar **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ANÁLISE DE INTEGRIDADE DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** de acordo com a ABNT NBR 13.752/96.



## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

### Sumário

1. IMÓVEL VISTORIADO.....	6
2. ENDEREÇO.....	6
3. ÁREAS VISTORIADAS.....	6
4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	6
5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO.....	8
6. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA.....	10
7. REFERÊNCIA TEÓRICA.....	10
7.1 DESCRIÇÃO DO CASO:.....	10
7.2 ASPECTOS GERAIS SOBRE VISTORIA.....	10
7.3 PATOLOGIAS.....	11
7.4 PATOLOGIAS EM TELHADOS.....	11
7.4.1 INFILTRAÇÃO.....	11
7.4.2 TRANSBORDAMENTO DE ÁGUA.....	12
8. ENGENHARIA DIAGNÓSTICA.....	13
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	14
9. CONCLUSÃO.....	27
10. ENCERRAMENTO.....	28
11. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA E ASSINATURA.....	29




01/04

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

## Lista de Figuras

Figura 1 Vista Frontal da Edificação ..... 7

Figura 2 Visão do telhado objeto do estudo 8

Figura 3 Localização da Câmara Municipal de Bertioga fonte (Google Maps, 2023) ..... 9

Figura 4 Localização da Câmara Municipal de Bertioga fonte (Google Maps, 2023) ..... 9

Figura 5 – Foto panorâmica do telhado da câmara Municipal de Bertioga ..... 14

Figura 6 Parafusos oxidados e remendos aparentes ..... 14

Figura 7 – Marcas de infiltração no madeiramento..... 15

Figura 8 – Dilatação da alvenaria de suporte da calha..... 15

Figura 9 – Condições atuais das calhas pluviais. .... 16

Figura 10 – Acumulo de material próximo ao tubo de saída..... 16

Figura 11 – Acumulo de material junto ao tubo de saída por falta de caimento. .... 17

Figura 12 – Alvenaria com fissuras e em processo de degradação. .... 17

Figura 13 – Vegetação se alocando nas fissuras, indicando umidade e processo avançado de degradação da alvenaria da platibanda. .... 18

Figura 14 – Rufo descolando e fissuras na alvenaria da platibanda..... 18

Figura 15 – Platibanda com marcas de umidade e fissura. .... 19

Figura 16 – Fissuras entre o rufo e alvenaria, sendo ponto de infiltração. .... 19

Figura 17 – Fissuras entre o rufo e alvenaria, sendo ponto de infiltração. .... 20

Figura 18 – Infiltrações provenientes do telhado, fissuras e transbordo da calha. .... 20

Figura 19 – Adequações necessárias..... 24

Figura 20 – Planta baixa do telhado ..... 24

Figura 21 - Detalhamento das Telhas, Calhas e Rufos ..... 24

Figura 22 - Exemplificação da Tesoura Howe em Aço Galvanizado. .... 25

0105

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

## Lista de Tabelas

Tabela 1 - Dados Retirados e Coletados Na Represa de Itatinga, Bertioga/ SP pelo DAEE..... 22

Tabela 2 – Capacidade de condutores horizontais e verticais..... 23



# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

22  
0106

## 1. IMÓVEL VISTORIADO

Câmara municipal de Bertioga.

## 2. ENDEREÇO

R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertioga - SP,  
11256-025

## 3. ÁREAS VISTORIADAS

Telhado, platibanda, calha, rufo, estrutura de sustentação, espaço técnico, pingadeiras e "tubos de queda" prumadas de água pluvial.

## 4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tem o presente laudo a finalidade de relatar as situações atuais, levantando possíveis alterações e anomalias nas condições de integridade do telhado, platibanda, calha, rufo, estrutura de sustentação, espaço técnico, pingadeiras e "tubos de queda" prumadas de água pluvial, considerando na análise a capacidade de vazão das calhas e os motivos das infiltrações em alguns pontos da estrutura da edificação.

Contemplam como principais objetivos deste Parecer:

- a) Inspeccionar e analisar, através de fotos, vídeos, documentos e vistoria no local;
- b) Determinar a causa patológica das patologias apresentadas.
- c) O Engenheiro inspecionou pessoalmente o imóvel, objeto do presente trabalho;
- d) O Engenheiro não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse algum no bem objeto;
- e) As análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisa e levantamentos efetuados pelo próprio Engenheiro, tendo-se como idôneas e verdadeiras as informações a ele prestadas por terceiros;
- f) O laudo foi elaborado com estrita observância das posturas constantes

E-mail: [rodrigobeng@gmail.com](mailto:rodrigobeng@gmail.com) Contato: 13-996146754 (WhatsApp)



0207

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

dos códigos de ética profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



Figura 1 Vista Frontal da Edificação

De acordo com a Norma Brasileira Regulamentadora nº 13752/96, vistoria é a constatação de um fato através de observação de circunstâncias e descrição detalhada e minuciosa de todos os elementos que o constituem. Dessa forma, fazendo-se as vistorias, torna-se mais isento de subjetividade o trabalho de constatação e mapeamento dos aspectos a analisar. Além disso, as análises não foram fixadas apenas nas vistorias, testes com equipamentos, mas também levou em consideração informações colhidas em projetos e vistoria no local.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature below it, and a scribble to the right.

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

24  
0108



Figura 2 Visão do telhado objeto do estudo

## 5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO

A Câmara Municipal de Bertiooga foi constituída em 1993, através da posse dos nove vereadores eleitos no primeiro pleito ocorrido no município, que foi em 3 de outubro de 1992. Predio público, possui aproximadamente 30 anos, é constituído por dois pavimentos com sua estrutura principal em concreto armado, contituidos por pilares, vigas e lajes. A localidade é dotada de toda a infra- estrutura necessária à vida moderna (Figura 3).

0109

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA



Figura 3 Localização da Câmara Municipal de Bertioga fonte (Google Maps, 2023)



Figura 4 Localização da Câmara Municipal de Bertioga fonte (Google Maps, 2023)

E-mail: [rodrigobeng@gmail.com](mailto:rodrigobeng@gmail.com) Contato: 13-996146754 (WhatsApp)

A large, stylized handwritten signature or stamp in black ink, located at the bottom right of the page.

A large, stylized handwritten signature or stamp in black ink, located on the right side of the page, extending from the bottom towards the middle.



## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

OMO

### 6. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

No Brasil, a norma da ABNT que trata sobre sobre o tema, citado:

**ABNT NBR 13.752/96**, Perícias de engenharia na construção civil.

**ABNT NBR 6118**, que a partir da versão de 2003 começou abordar o conceito de agressividade ambiental correlacionado com a qualidade do concreto;

**ABNT NBR 12655**, que desde 2006 também correlaciona a agressividade ambiental com a qualidade do concreto;

**ABNT NBR 15575/2013**, que estabelece critérios mínimos de desempenho para as estruturas de concreto das edificações residenciais.

**ABNT NBR 16747/2020**, Esta Norma fornece diretrizes, conceitos, terminologia e procedimentos relativos à inspeção predial, visando uniformizar metodologia, estabelecendo métodos e etapas mínimas da atividade. Esta Norma se aplica às edificações de qualquer tipologia, públicas ou privadas, para avaliação global da edificação, fundamentalmente através de exames sensoriais por profissional habilitado.

### 7. REFERÊNCIA TEÓRICA

#### 7.1 DESCRIÇÃO DO CASO:

A Necessidade da análise das condições de integridade do telhado, platibanda, calha, rufo, estrutura de sustentação, espaço técnico, pingadeiras e "tubos de queda" prumadas de água pluvial deve-se ao fato das inúmeras infiltrações encontradas pelas estrutura que veem deteriorando o patrimonio público e causando incontáveis danos e prejuízos.

#### 7.2 ASPECTOS GERAIS SOBRE VISTORIA

De acordo com estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, cerca de 66% dos

E-mail: [rodrigosebeng@gmail.com](mailto:rodrigosebeng@gmail.com) Contato: 13-996146754 (WhatsApp)



# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

27  
omi

acidentes prediais verificados em edifícios com mais de 30 anos possuem origem na falta de manutenção periódica, situação que poderia ser sanada com o auxílio da execução de Inspeção Predial.

## 7.3 PATOLOGIAS

A patologia é entendida como a parte da engenharia que estuda os sintomas e mecanismos, as causas e origens dos defeitos e vícios construtivos. É também conhecida como Engenharia Diagnóstica, portanto, o estudo das partes componentes do diagnóstico do problema observado. As patologias ou defeitos podem, também, ser definidos como degradações inesperadas no desempenho dos imóveis devido à falta de qualidade, provocando perda de vida útil e desconforto aos moradores, além do aspecto estético.

## 7.4 PATOLOGIAS EM TELHADOS

Qualquer pequena falha no projeto ou na execução de telhados pode acarretar enormes transtornos para toda a edificação. Transbordamento ou penetração de água, entupimento das calhas ou condutores, envelhecimento das telhas e danos causados pela ação do vento são alguns dos **problemas mais comuns**.

### 7.4.1 INFILTRAÇÃO

A água de chuva pode infiltrar-se – entre outras possibilidades – pelas frestas entre telhas; telhas quebradas; entre a telha e a cumeeira; entre telha e calhas; entre a platibanda e o rufo; calhas de alvenaria não impermeabilizadas e calhas metálicas com falhas de vedação nas juntas. O problema surge, principalmente, devido à má vedação. Qualquer espaço, por menor que seja, está sujeito às penetrações. O comportamento da chuva nem sempre é o mesmo, pois, além da intensidade, a direção da queda varia conforme a ação do vento. Por isso, algumas precipitações podem causar infiltrações e outras não.



# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

28  
0m2

Se o telhado tiver pouca declividade a chuva cria pequenas poças sobre a cobertura e o vento é capaz de espalhar a água, que acaba entrando pelo encaixe das telhas ou transbordando por cima do ressalto.

## 7.4.2 TRANSBORDAMENTO DE ÁGUA

A situação é causada pelo dimensionamento incorreto da calha, que, se for pequena, não dará vazão ao grande volume acumulado em temporais.

Outra situação é a falta de limpeza e manutenção das calhas, o que pode gerar entupimento e transbordo.

## 7.4.3 INCLINAÇÃO

Se atentar à inclinação exigida por cada fabricante é de extrema importância, já que a falta do ângulo correto pode resultar em retorno d'água, goteiras e transbordamento lateral. Cada telha tem uma inclinação mínima que é calculada para proteger o telhado de condições externas e variações climáticas.

## 7.4.4 FIXAÇÃO DAS TELHAS

Os ventos fortes são responsáveis por parte dos problemas com telhados, já que podem danificar a estrutura e destelhar a edificação. Para evitar essa situação, é preciso analisar a região da construção, considerando as obras ao redor e as condições climáticas do local. Além disso, a inclinação do telhado também deve ser considerada na hora de definir que tipo de fixação deve ser realizado – já que telhas mais inclinadas exigem mais atenção.



# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

29  
OM3

## 8. ENGENHARIA DIAGNÓSTICA

Durante a vistoria técnica realizada no período da manhã do dia 24/04/2023 e 25/05/2023, com o reconhecimento do local e a realização de fotos para posterior análise

Foi realizado também estudo mais aprofundado das situações atuais do telhado, traçou-se o seguinte delineamento experimental:

- a) Relatório Fotográfico;
- b) Verificação das dimensões das calhas;
- c) Verificações de inclinações das telhas;
- d) Verificação de possíveis pontos de infiltrações de água;
- e) Verificação do estado de conservação da estrutura de sustentação do telhado;
- f) Verificação de presença de insetos xilófagos.
- g) Sugestão Corretiva;
- h) Planilha de Custos.



# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

30  
omy

## 8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 5 – Foto panorâmica do telhado da câmara Municipal de Bertiooga



Figura 6 Parafusos oxidados e remendos aparentes

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

31  
OMS

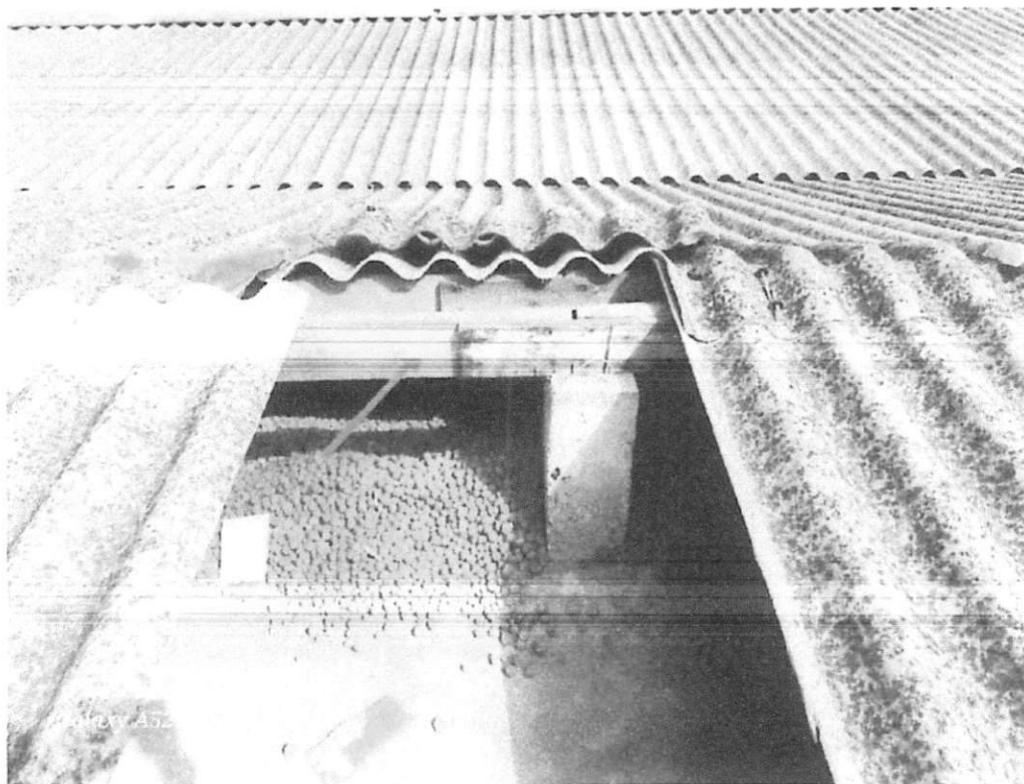


Figura 7 – Marcas de infiltração no madeiramento.



Figura 8 – Dilatação da alvenaria de suporte da calha.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

32  
omb

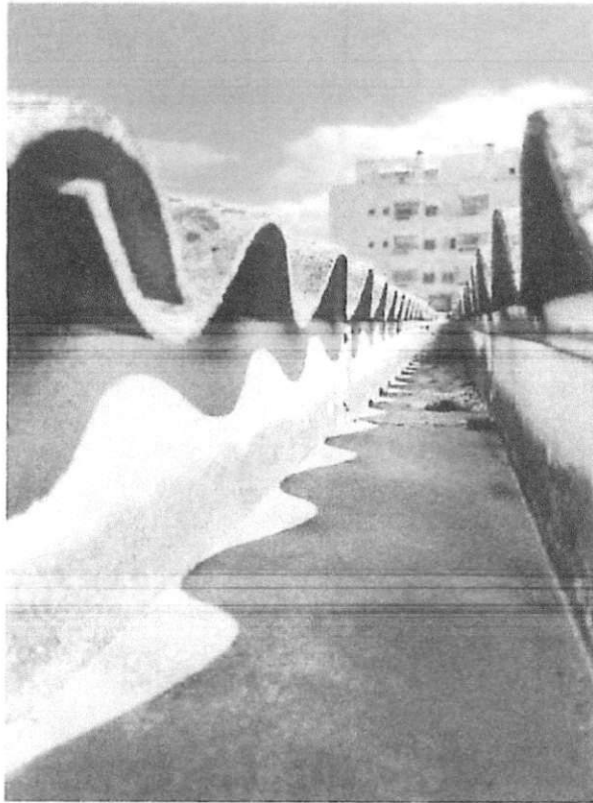


Figura 9 – Condições atuais das calhas pluviais.

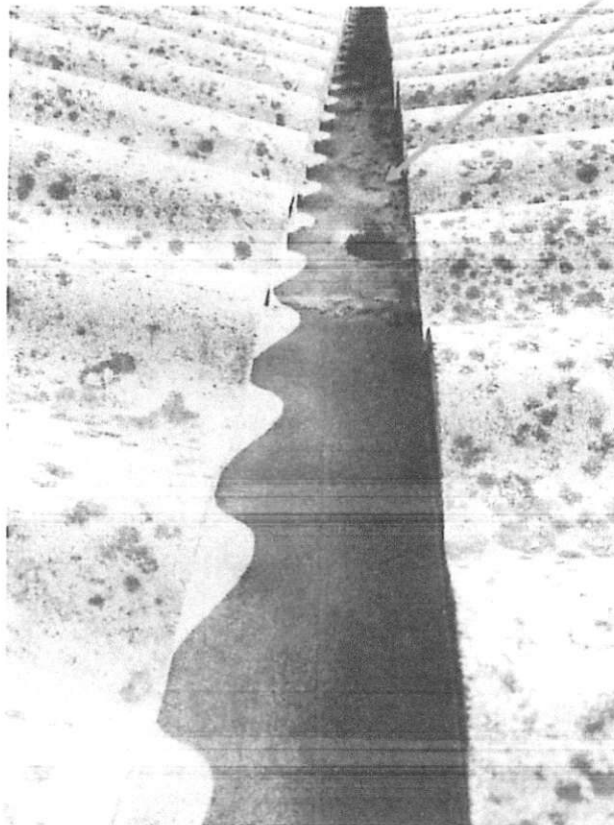


Figura 10 – Acumulo de material próximo ao tubo de saída.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

33  
TWO  
07



Figura 11 – Acumulo de material junto ao tubo de saída por falta de caimento.

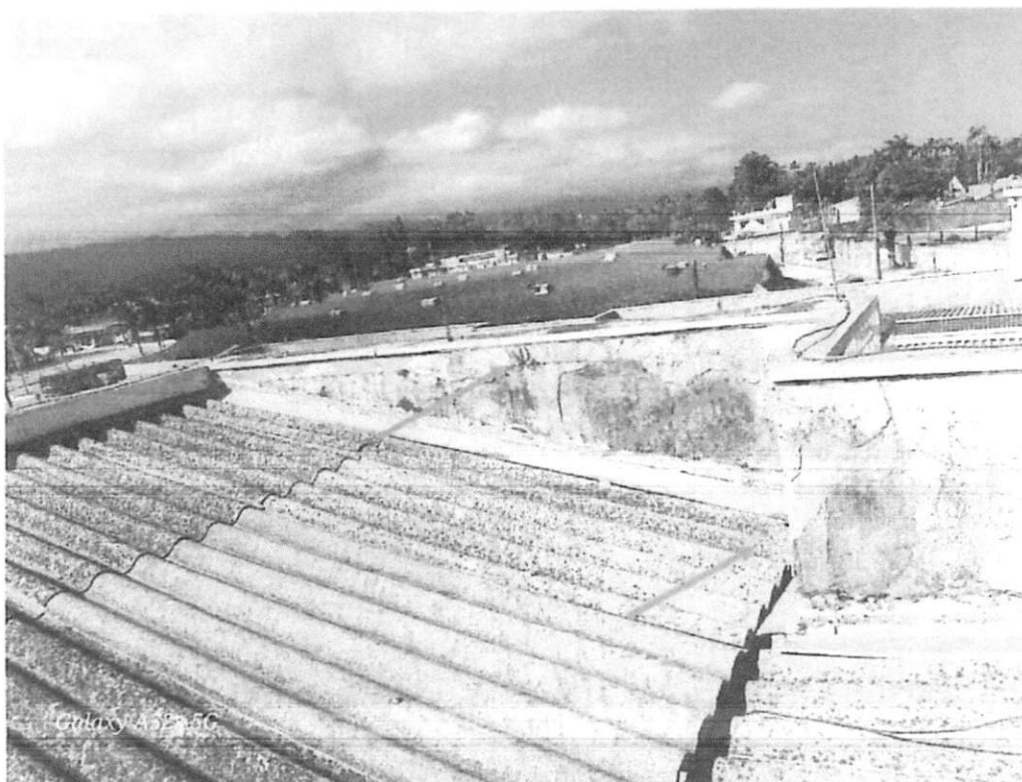


Figura 12 – Alvenaria com fissuras e em processo de degradação.

li



# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

34  
ONG



Figura 13 – Vegetação se alocando nas fissuras, indicando umidade e processo avançado de degradação da alvenaria da platibanda.



Figura 14 – Rufo descolando e fissuras na alvenaria da platibanda.

Li

Two handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. One is a large, stylized signature, and the other is a smaller, more compact signature.

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

OMA



Figura 15 – Platibanda com marcas de umidade e fissura.

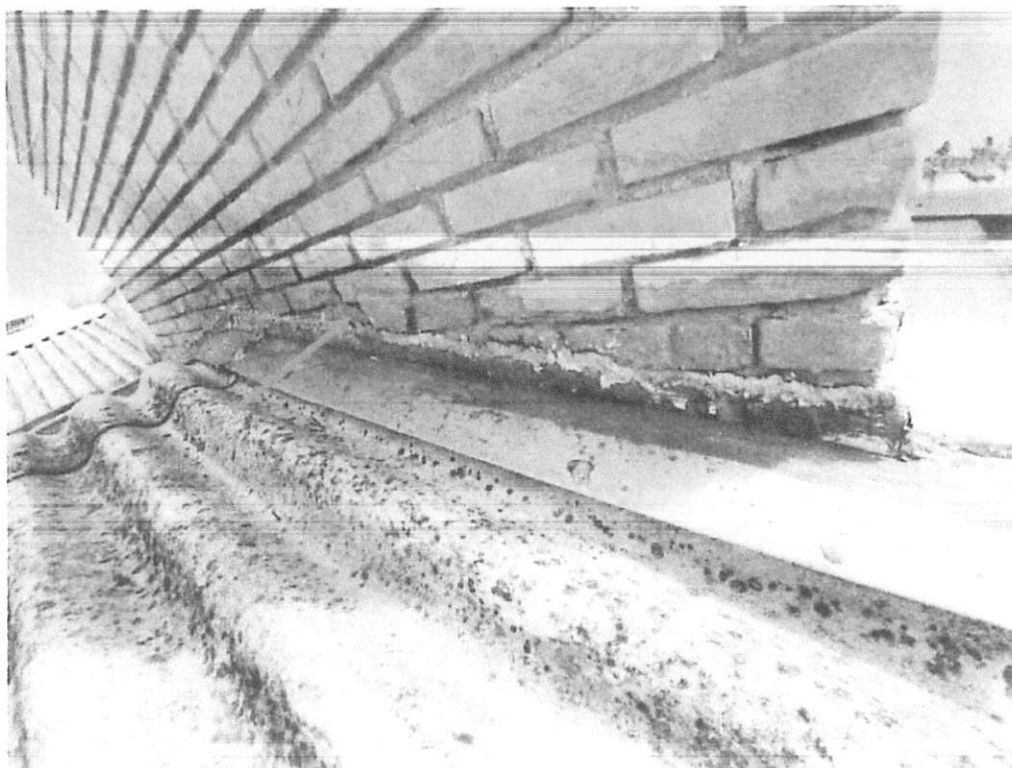


Figura 16 – Fissuras entre o rufo e alvenaria, sendo ponto de infiltração.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

36  
20

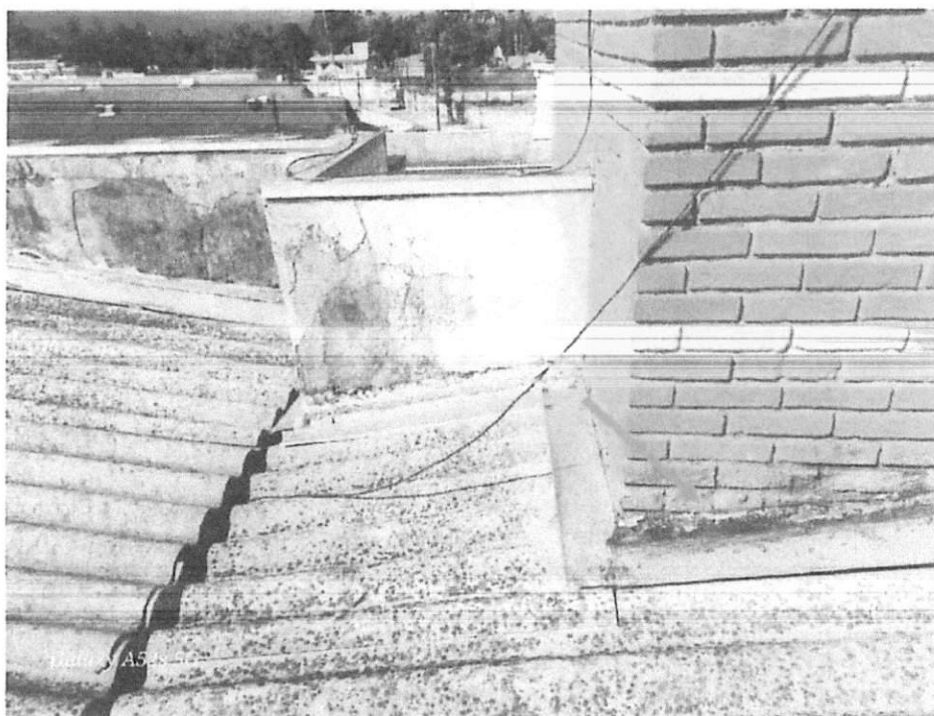


Figura 17 – Fissuras entre o rufo e alvenaria, sendo ponto de infiltração.

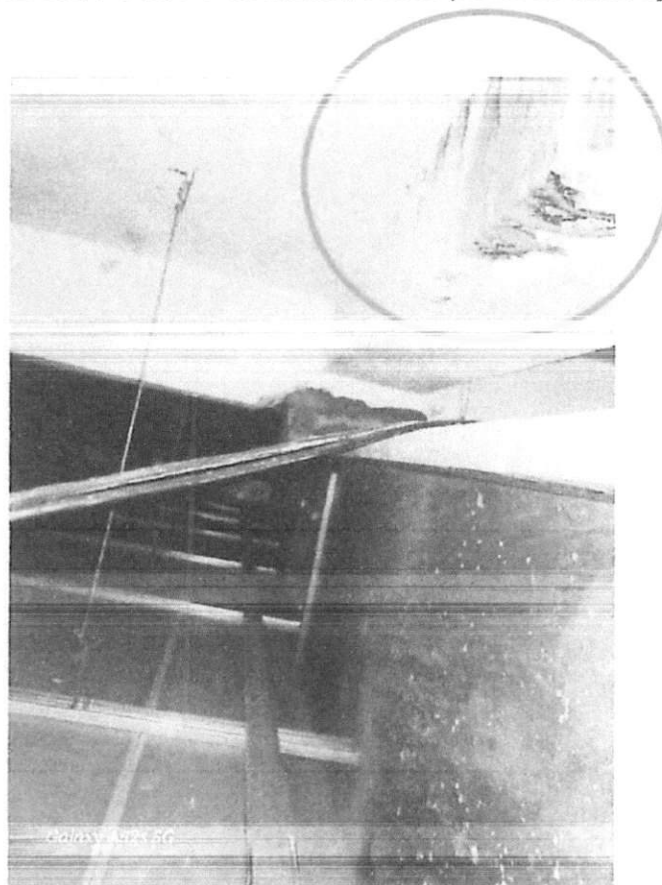


Figura 18 – Infiltrações provenientes do telhado, fissuras e transbordo da calha.

li

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

37  
02/21

## 8.2 VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS CALHAS

Para verificação da vazão das águas pluviais deste telhado usaremos a NBR 10844/89.

Para o cálculo das calhas devemos, antes, a quantidade de chuva que irá cair no telhado. Nos cálculos de dimensionamento de sistemas de coleta de águas pluviais, primeiramente é preciso calcular a vazão máxima de contribuição do telhado, que vai depender do regime de chuvas da região onde está a construção. Segundo a norma NBR 10844, as calhas devem ter capacidade para escoar a água da chuva com intensidade correspondente a 25 anos de período de retorno (chuva que tem a probabilidade de ocorrer 1 vez a cada 25 anos) sobre a área de contribuição de um plano de telhado.

Basicamente multiplicamos a área do telhado pelo volume máximo de incidência histórico de chuvas e obteremos o volume que se concentrará nos pontos de condução.

Com ajuda de tabelas de índices de chuvas e com a vazão dos tipos de calhas e suas inclinações, iremos calcular a inclinação e dimensão das calhas e condutores conforme a área local.

Dados pluviométricos retirados do site do DAEE:

<http://www.hidrologia.dae.sp.gov.br/>

Tempo de Retorno 25		
Índice	Mês/Ano	Chuva máxima
1	1997	138,7
2	1998	270,3
3	1999	198,8
4	2000	245,3
5	2001	90,9
6	2002	240
7	2003	120,5
8	2004	222,8
9	2005	186,2
10	2006	220,8

Li

## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

11	2007	163,6
12	2008	190,5
13	2009	302,7
14	2010	199,8
15	2011	228,3
16	2012	225,2
17	2013	260,1
18	2014	211,6
19	2015	175,4
20	2016	183,1
21	2017	131,1
22	2018	222,7
23	2019	228,4
24	2020	164,6
25	2021	154,6

Tabela 1 - Dados Retirados e Coletados Na Represa de Itatinga, Bertioga/ SP pelo DAEE.

### 8.2.1 CÁLCULO DA VAZÃO TOTAL DA ÁREA A SER DRENADA

V= Vazão, H= Índice Pluviométrico, S= Superfície ou área de incidência da chuva.

$$V = ( H \times S ) / 3600$$

Existe no local duas calhas com 3 condutores 80mm cada, portanto para efeito de cálculo foi considerado a área total da cobertura dividida por 6. Sendo a área total aproximadamente 500m<sup>2</sup>.

$$V = ( 302,7 \times 83,33 ) / 3600 = 7 \text{ litros/ segundo} \times 60 \text{ s/min} = 420 \text{ litros/ minuto}$$

### 8.2.2 CÁLCULO DO DIÂMETRO IDEAL DAS CALHAS E CONDUTOS

Para isso utilizaremos a seguinte tabela da NBR 10.844/89:

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

39  
0123

Tabela 4 - Capacidade de condutores horizontais de seção circular (vazões em L/min.)

Diâmetro interno (D) (mm)	$n = 0,011$				$n = 0,012$				$n = 0,013$				
	0,5 %	1 %	2 %	4 %	0,5 %	1 %	2 %	4 %	0,5 %	1 %	2 %	4 %	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
1	50	32	45	64	90	29	41	59	83	27	38	54	76
2	75	95	133	188	267	87	122	172	245	80	113	159	226
3	100	204	287	405	575	187	264	372	527	173	243	343	486
4	125	370	521	735	1.040	339	476	674	956	313	441	622	882
5	150	602	847	1.190	1.690	552	777	1.100	1.550	509	717	1.010	1.430
6	200	1.300	1.820	2.570	3.650	1.190	1.670	2.360	3.350	1.100	1.540	2.180	3.040
7	250	2.350	3.310	4.660	6.620	2.150	3.030	4.280	6.070	1.990	2.800	3.950	5.600
8	300	3.820	5.360	7.590	10.800	3.500	4.930	6.960	9.870	3.230	4.550	6.420	9.110

Nota: As vazões foram calculadas utilizando-se a fórmula de Manning-Strickler, com a altura de lâmina de água igual a 2-3 D.

## Tabela 2 – Capacidade de condutores horizontais e verticais.

Para atender a demanda de vazão, os 6 condutores de 80mm existentes devem ser alterados para 150mm, afim de atender o período de retorno de 25 anos, bem como a calha deve ser alterada, visando atender o novo diâmetro dos condutos a serem instalados, para as dimensões mínima de 25cm de fundo e 15 cm de altura, sendo a inclinação mínima de instalação de 0,5%.

### 8.3 SUGESTÃO CORRETIVA

Para corrigir as falhas e infiltrações, será necessário a readequação das calhas e condutores, bem com do telhado para esses novos equipamentos, por tanto faz se necessário a reforma das platibandas, troca de rufos, pingadeiras, estrutura do telhado, telhas, calhas e rufos para atender o dimensionamento e as recorrência das chuvas em um período de 25 anos. (conferir anexo A – projeto de adequação)

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

40  
07/24

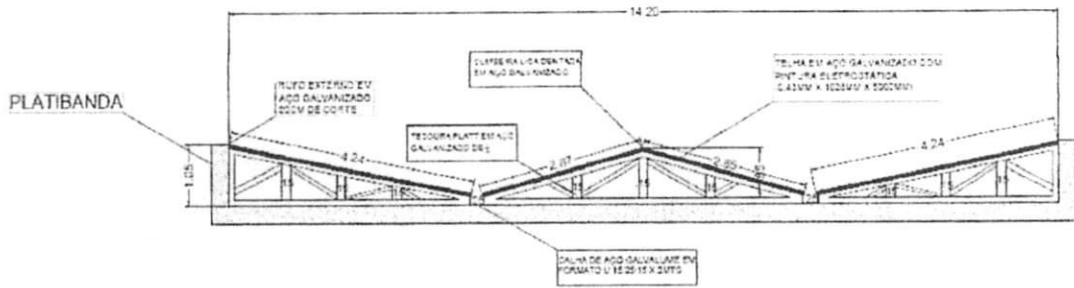


Figura 19 – Adequações necessárias

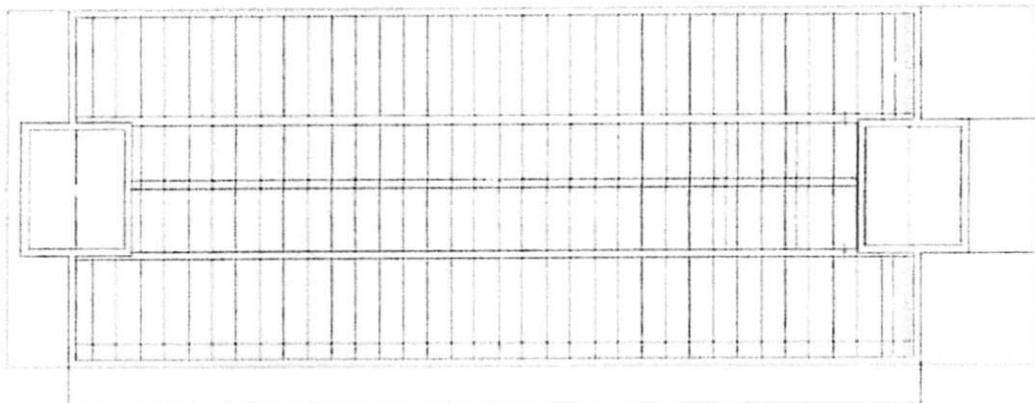
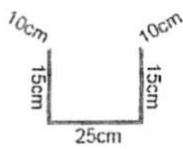
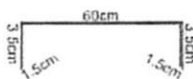


Figura 20 – Planta baixa do telhado

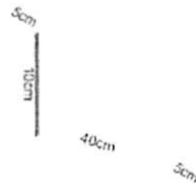
DETALHAMENTO CALHA EM AÇO GALVANIZADO EM FORMATO U 15/25/15



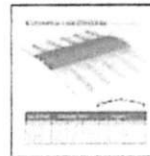
DETALHAMENTO RUFOS PINGADEIRA EM AÇO GALVANIZADO CORTE 70



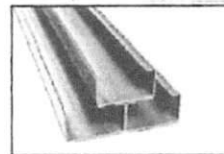
DETALHAMENTO RUFOS EXTERNOS EM AÇO GALVANIZADO CORTE 60



DETALHAMENTO CALHAS PA



EXEMPIFICAÇÃO PERFIL EM AÇO GALVANIZADO



DETALHAMENTO RUFOS EXTERNOS EM AÇO GALVANIZADO CORTE 60

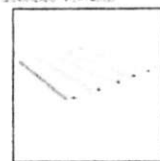


Figura 21 - Detalhamento das Telhas, Calhas e Rufos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

41  
0125

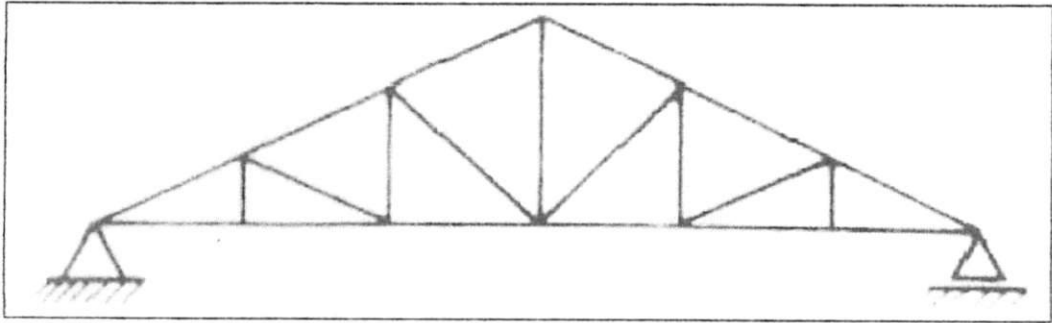


Figura 22 - Exemplificação da Tesoura Howe em Aço Galvanizado.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

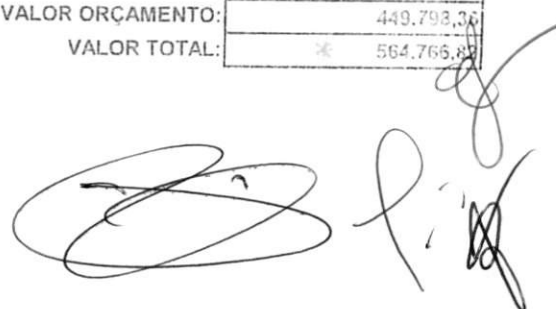
Handwritten signature or initials.



026  
42

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	execução e reforma do telhado		Data:08/05/2023			BDI:25,56%	
DESCRIÇÃO	Execução e reforma do telhado		FORTE	VERSÃO		HORA	
			SP OBRAS	189 COM DESONERAÇÃO		97,78%	
			SIURB	2022/07 SEM DESONERAÇÃO		157,80%	
			MÊS	REF.	PROCESSO		NE
			X	mar/23	00000668/2023		00071 / 7023
			99,70%	set/22			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES							33.434,27
1.1	06.60.25 (E)	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	SIURB	M2	441,32	7,70	3.308,16
1.2	06.60.06 (E)	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	SIURB	M2	441,32	19,65	8.671,94
	10.50.32 (E)	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	SIURB	M	178,60	5,06	903,72
	05.50.15 (E)	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	SIURB	M2	112,14	11,00	1.233,54
	17.50.20 (E)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	SIURB	M3	25,60	241,89	6.192,38
	01.01.06 (E)	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	SIURB	M3	169,61	36,53	6.195,85
	01.01.10 (E)	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	SIURB	M3XKM	2.713,76	2,52	6.835,68
2 EXECUÇÃO DO NOVO TELHADO							416.364,08
2.1	05.01.47 (E)	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	SIURB	M2	624,02	40,61	25.341,45
2.2	11.03.13 (E)	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	SIURB	M2	112,14	31,92	3.579,51
2.3	05.03.43 (E)	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	SIURB	M2	624,02	17,60	10.982,35
2.4	10.09.00 (I)	COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXÍDICA	SIURB	M	155,00	25,26	3.915,30
2.5	06.01.30 (E)	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	SIURB	KG	11.261,36	17,87	201.240,50
2.6	06.01.31 (E)	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	SIURB	KG	11.261,36	3,34	37.612,94
2.7	06.02.44 (E)	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	SIURB	M2	511,88	102,05	52.237,35
2.8	15.03.12 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	SIURB	M2	1.023,76	26,92	27.559,62
2.9	10.11.03 (E)	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M	64,00	226,49	14.495,36
2.10	10.11.34 (E)	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M	145,00	206,91	30.001,95
2.11	16432	CUMEEIRA AÇO GALV. TRAPEZOIDAL E=0,5MM - H=40MM - L=0,60M REV.B - PINT.BR 2 FACES	SIURB	M	33,60	78,74	2.645,66
2.12	17.04.01 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	M2	511,88	13,19	6.751,79
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							114.365,46
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							449.798,36
<b>VALOR TOTAL:</b>							564.765,82



## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

0123

### 9. CONCLUSÃO

Após análise minuciosa dos fatos e a luz dos dados coletados foi observado o avançado estágio de degradação das estruturas do telhado, como:

- a) Tricas e fissuras na platibanda;
- b) Presença de vegetação nas platibandas;
- c) Indícios de infiltrações nas platibandas
- d) Deterioração das pingadeiras;
- e) Ressecamento das soldas frias nas juntas das pingadeiras;
- f) Deformação dos rufos;
- g) Dilatação entre os rufos e as alvenarias;
- h) Indícios de infiltração de água nessas dilatações
- i) Telhas remendadas;
- j) Madeiramento com elevada degradação;
- k) Madeiramento com indícios de infiltrações;
- l) Calhas com ressecamento das soldas frias nas juntas.
- m) Calhas com vazão insuficiente, conforme cálculo de verificação;
- n) Calhas com acúmulo de resíduo;
- o) Calhas sem caimento;
- p) Condutores verticais com vazão insuficiente, conforme cálculo de verificação;
- q) Infiltrações nos pavimentos inferiores.

Portanto, este engenheiro entende que a estrutura atual do telhado não desempenha mais suas funções adequadamente e devido ao elevado estágio de degradação, conforme citado nos itens acima, devem ser substituídas conforme recomendações deste laudo.

Li

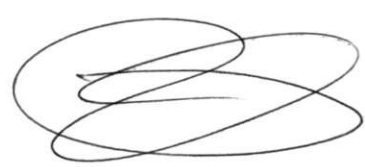
The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the right side, there is a large, stylized signature. Below it, there is a smaller signature and a circular stamp. On the left side, there is a large, circular stamp with some illegible text inside.

## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

44  
0128

### 10. ENCERRAMENTO

Eu, Rodrigo Coelho Roberto, elaborei este relatório contendo 30 (trinta e páginas) folhas redigidas em seu anverso, todas rubricadas e numeradas para controle deste documento.




## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

45  
0129

### 11. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA E ASSINATURA

*"... A Norma de Inspeção Predial – IBAPE, fixa as diretrizes, conceitos, terminologia, convenções, notações, critérios e procedimentos relativos à inspeção predial, cuja realização é de responsabilidade e da exclusiva competência dos profissionais, engenheiros e arquitetos, legalmente habilitados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAs - , de acordo com a Lei Federal 5194 de 21/12/1966 e resoluções do CONFEA e Conselhos de Arquitetura e Urbanismo - CAUs - Lei nº 12.378 de 31/12/2010 e resoluções do CAU-BR. "*

Guarujá, 20 de Abril de 2023.

  
**RODRIGO COELHO ROBERTO**, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho,  
registrado no CREA sob nº 5068959251.







# PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

46  
0130

## NORMATIZAÇÃO TÉCNICA E REFERÊNCIAS UTILIZADAS

As normas brasileiras da ABNT que definem os métodos e procedimentos utilizados no presente Parecer, são:

**ABNT NBR 6118**, que a partir da versão de 2003 começou abordar o conceito de agressividade ambiental correlacionado com a qualidade do concreto;

**ABNT NBR 12655**, que desde 2006 também correlaciona a agressividade ambiental com a qualidade do concreto;

**ABNT NBR 15575/2013**, que estabelece critérios mínimos de desempenho para as estruturas de concreto das edificações residenciais.

**ABNT NBR 16747/2020**, Esta Norma fornece diretrizes, conceitos, terminologia e procedimentos relativos à inspeção predial, visando uniformizar metodologia, estabelecendo métodos e etapas mínimas da atividade. Esta Norma se aplica às edificações de qualquer tipologia, públicas ou privadas, para avaliação global da edificação, fundamentalmente através de exames sensoriais por profissional habilitado.



*J*

46.A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ROMAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
CNPJ: 50.058.200/0001-73 / TEL: (13) 99614-6754 / E-MAIL: rodrigobeng@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	30.675,53	60,00%	40,00%		100,00%
			18.405,32	12.270,21		30.675,53
2	EXECUÇÃO DO NOVO TELHADO	401.316,30	10,00%	60,00%	30,00%	100,00%
			40.131,63	240.789,78	120.394,89	401.316,30
3	ADMINISTRATIVO	25.321,12	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
			10.128,45	7.596,34	7.596,33	25.321,12
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	116.889,19	15,01%	57,00%	27,99%	100,00%
			17.545,07	66.626,84	32.717,28	116.889,19
		574.202,14	86.210,47	327.283,17	160.708,50	574.202,14
			86.210,47	413.493,64	574.202,14	

46-B  
0132

**BDI - COM DESONERAÇÃO EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,46% .....	1,0446
Lucro Bruto	8,00% .....	1,1282
<b>IMPOSTOS:</b>		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00% .....	1,2556
<b>BDI - EDIFICAÇÕES</b>		<b>25,56%</b>

ENGENHARIA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*